
PREFEITURA DE IVOTI – RS.
EDITAL Nº 149/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2026
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE IVOTI- RS

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

A empresa **MF Soluções Ambientais Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 35.593.369/0001-30, com sede na Rua Estância Velha, nº 193, bairro campestre, na cidade de São Leopoldo-RS, cep: 93.046-570, neste ato representada pelo seu representante legal Sr. Miguel de Jesus Feles, portador do CPF sob nº 007.622.230-65, vem, respeitosamente e tempestivamente apresentar impugnação ao edital de pregão eletrônico nº 56/2026, conforme segue:

Objeto da licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviço de nova ou manutenção de sinalização viária horizontal de diversas ruas e avenidas do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra própria, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I.

TEMPESTIVIDADE:

O prazo para apresentar impugnação ao edital é de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ou seja, até o dia 21 de julho de 2026, portanto a presente impugnação é tempestiva.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

Da Formação dos preços:

O edital prevê que a licitação será julgada pelo menor preço por lote. **No entanto, não exige a apresentação da planilha de composição de custos e também não informa como será feito o reajuste dos preços durante a execução do contrato.**

Esses dois pontos são importantes porque o objeto da licitação envolve diversos custos, como mão de obra, materiais, equipamentos, combustíveis, transporte, encargos e demais despesas necessárias para a execução dos serviços.

Sem a planilha de composição de custos, fica difícil verificar se os valores apresentados pelas empresas são realmente suficientes para executar o contrato. Da mesma forma, a falta de regras sobre o reajuste dos preços gera insegurança, já que o edital não informa qual índice será utilizado, a data-base ou quando o reajuste poderá ser aplicado.

Essas informações são essenciais para que todas as empresas elaborem suas propostas nas mesmas condições e para que a Administração consiga analisar a viabilidade dos preços apresentados.

Diante disso, solicita-se que a Administração analise a necessidade de prever, no edital, mecanismos que permitam verificar a formação dos preços apresentados pelos licitantes, bem como a definição dos critérios de reajuste contratual, com a indicação do índice aplicável, da data-base e da forma de sua aplicação, garantindo maior transparência, segurança e equilíbrio durante a execução do contrato.

Pede deferimento.

Atenciosamente.

São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

MF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA